



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 090/2021

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Praça 1º de Março, nº 46, Centro da cidade São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **REGILAENE NEDES ALCÂNTARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MJ GRAFICA E UNIFORMES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 40.190/908/0001-20, com sede na Rua Adeodato Jose Martins, N.º 073, em Engenheiro Caldar/MG, representada pela Senhora Eliana Marques do Nascimento Jordão, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Expectativa de Fornecimento - em conformidade com o **Processo Administrativo Compras nº 073/2021 - ADESÃO Nº 001/2021**, que trata sobre a ao processo licitatório Nº 040/2021, registro de preços Nº 040/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais Legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços n. 040/2021, Processo Licitatório 040/2021, Pregão Presencial 024/2021, realizado pelo município de Imbé de Minas, objetivando a aquisição parcelada de impressos gráficos em atendimento a solicitação de diversas secretarias do município de São João do Oriente/MG
- 1.2- O fornecimento será parcelado, referente aos itens constantes no Anexo I - Detalhamento dos itens e valores, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a entrega dos materiais objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 202.950,05 (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 073/2021 - ADESÃO Nº 001/2021**, realizado



com fundamento na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto N° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei N° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao Município:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;



Fls:
Rubrica:

6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

6.2. Caberá à Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de São João do Oriente/MG;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG;

6.2.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

6.2.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Autorização de Fornecimento, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante;

6.2.7. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

6.2.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

6.2.9. Comunicar à Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



6.2.10. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante toda a execução do contrato.

6.2.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para utilização, ou seja, os produtos que estiverem danificados, sujos ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada.

6.2.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada.

6.2.13. Não será aceito atraso com as entregas.

6.2.14. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado citado na Autorização de Fornecimento no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, nos endereços destacados, dentro do território do Município de São João do Oriente/MG.

6.2.15. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 6.2.14 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá à Secretaria Municipal solicitante, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 - FICHA 057 - F. RECURSO 100
02.03.01.06.181.0001.2010.3.3.90.30.00 - FICHA 071 - F. RECURSO 100
02.03.01.06.181.0001.2011.3.3.90.30.00 - FICHA 074 - F. RECURSO 100
02.05.01.10.301.0007.2058.3.3.90.30.00 - FICHA 101 - F. RECURSO 102



02.05.01.10.302.0006.2038.3.3.90.30.00 - FICHA 124 - F. RECURSO 102
02.05.02.10.301.0007.2032.3.3.90.30.00 - FICHA 141 - F. RECURSO 159
02.05.02.10.301.0007.2032.3.3.90.30.00 - FIC. 162 - F. REC. 154/155/159
02.06.01.12.122.0001.2023.3.3.90.30.00 - FICHA 181 - F. RECURSO 101
02.06.01.12.361.0003.2018.3.3.90.30.00 - FICHA 194 - F. RECURSO 101
02.06.01.12.365.0002.2017.3.3.90.30.00 - FICHA 207 - F. RECURSO 101
02.06.02.12.361.0003.2084.3.3.90.30.00 - FICHA 229 - F. RECURSO 147

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, e seu aceite pela secretaria solicitante, sendo: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor Contábil, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal).

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

12.3 O Município de São João do Oriente/MG reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;

15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.



15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

15.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.

15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará uma cópia das Notas Fiscais Pendentes que serão verificados pela Fiscalização, e se constatadas o não pagamento, serão quitadas pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Processo Administrativo Compras n° 073/2021 – ADESÃO N° 001/2021** e da proposta da CONTRATADA ofertada no processo do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Processo Administrativo Compras nº 073/2021 – ADESÃO Nº 001/2021**, contendo itens, quantitativos e valores;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Oriente/MG, em 24 de agosto de 2021.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
Contratante

MJ GRAFICA E UNIFORMES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº:

2- _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

ANEXO I CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 090/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
1	10	Blocos	Alvará de Licença de Localização c/ 100 folhas - papel off-set 180g - colorido	R\$ 67,3689	R\$ 673,69
2	300	Unid.	Alvará vigilância Sanitária - papel off-set 180g - 33 x 24 cm colorido	R\$ 0,8966	R\$ 268,98
3	5	Unid.	Banner em Lona 1,20 x 1,00 cm para vários setores	R\$109,5796	R\$ 547,90
4	50	Blocos	Boletim de Atend. D. Profissional N. Sup. c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
5	100	Blocos	Boletim de atend. Diário de Enfermagem c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 1.882,87
6	50	Blocos	Boletim de Visita ACS c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
7	50	Blocos	Boletim Diário Pesquisa c/ 100 folhas - papel off-set 75g - frente e verso 1 cor - 33 x 24cm.	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
8	30	Blocos	Boletim Diário Tratamento Anti-Vetorial c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 564,86
9	50	Blocos	Boletim diário tratamento c/ 100 folhas - papel off-set 75g - frente e verso 1 cor - 33 x 24cm.	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
10	3.000	Unid.	Boletim Escolar de Aluno - papel off-set 180g - 24 x 22 cm 1 cor	R\$ 0,5977	R\$ 1.793,10
11	20	Blocos	Cadastramento de Gestante c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 376,57
12	2.000	Unid.	Cadernos Brochura Pers. c/ 48 Folhas 33 x 24cm c/ Capa colorida personalizada no papel couchê 180g c/ Fotolito	R\$ 3,3870	R\$ 6.774,00
13	7.000	Unid.	Cadernos Brochurão Pers. c/ 60 Folhas 48 x 33cm c/ Capa colorida personalizada no papel couchê 180g c/ Fotolito	R\$ 5,1801	R\$36.260,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

14	1.000	Unid.	Capa de Processo Funcional - papel Cartolina 240g - 48 x 33 cm - colorido	R\$ 3,7647	R\$ 3.764,70
15	5.000	Unid.	Carnês de IPTU - papel couchê 120g - 24 x 16 cm - colorido	R\$ 0,6935	R\$ 3.467,50
16	1.000	Unid.	Cartão da Criança 42 X 24cm - papel off-set 180g - colorido frente e verso	R\$ 0,9464	R\$ 946,40
17	1.000	Unid.	Cartão de Gestante 33 x24cm - papel off-set 180g - colorido frente e verso	R\$ 0,5977	R\$ 597,70
18	4.000	Unid.	Cartão de Vacina 24 x 11cm - papel off-set 180g - 1 cor F e V.	R\$ 0,3984	R\$ 1.593,60
19	5.000	Unid.	Cartão de Vacina Anti-Rábica 24 x 11cm - papel off-set 180g - 1 cor frente e verso	R\$ 0,5977	R\$ 2.988,50
20	10	Milheiro	Cartão de visita personalizado 9 x 5 cm - papel couche 250g - coloridos	R\$158,5152	R\$ 1.585,15
21	1700	Unid.	Cartazes para divulgação de Eventos - 48 x 33 cm - coloridos papel couchê 120g	R\$ 4,1610	R\$ 7.073,70
22	1000	Unid.	Certificados para Conferências Municipais 33 x 24 cm papel Offset 180g - Policromias	R\$ 1,1954	R\$ 1.195,40
23	50	Blocos	Controle de Frota de Veículos c/ 100 folhas - papel off-set 75g - 33 x 24 cm - 1 cor	R\$ 18,7246	R\$ 936,23
24	50	Blocos	Controle Diário de Atend. Ambulatorial c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
25	100	Blocos	Controle Diário de Atend. Médico c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 1.882,87
26	1000	Unid.	Crachás para Conferências Municipais 16 x 12 cm em papel Offset 180g - Policromias	R\$ 0,5977	R\$ 597,70
27	20	Blocos	CTA - Centro de testagem de Aconselhamento c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 376,57
28	50	Blocos	Diagnóstico e Controle das Verminoses c/ 100 folhas - papel off-set 75g - frente e verso 1 cor - 33 x 24cm.	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
29	50	Blocos	Diagnóstico ou Pré-Natal c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 - Centro - São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

30	500	Unid.	Diários Escolar - c/ 80 páginas 33 x 24 cm - no papel off-set 75g - 1 cor e + Capa colorida papel off-set 180g	R\$ 24,8048	R\$12.402,40
31	1.000	Unid.	Diplomas Escolar - papel couchê 240g - 33 x 24cm - colorido	R\$ 0,7969	R\$ 796,90
32	6.500	Unid.	Envelope branco pers. 24.5 x 18.5 - 90g - colorido	R\$ 0,6835	R\$ 4.442,75
33	6.500	Unid.	Envelope branco pers. 26.0 x 36.0 - 90g - colorido	R\$ 0,8817	R\$ 5.731,05
34	7.500	Unid.	Envelope Branco pers. Ofício 23.0 x 11.5 - 90g - colorido	R\$ 0,4881	R\$ 3.660,75
35	150	Blocos	Evolução de Prontuário c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 2.824,31
36	50	Blocos	Exames Solicitados c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
37	50	Blocos	FAA - Boletim de Pequenas Cirurgias c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
38	5	Unid.	Faixas em Lona de 4,00 x 0,70 cm para vários setores	R\$254,0254	R\$ 1.270,13
39	120	Blocos	Ficha Cadastro Individual -E-sus 33 x 24 cm papel Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 2.378,99
40	120	Blocos	Ficha de Atendimento Individual - E-sus 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 2.378,99
41	70	Blocos	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - E-sus Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 1.387,74
42	70	Blocos	Ficha de Atividade Coletiva -E-sus 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 1.387,74
43	120	Blocos	Ficha de Cadastro Domiciliar - E-sus 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 2.378,99
44	500	Unid.	Ficha de Transferencia de aluno - papel off-set 180g - 33 x 24 cm 1 cor	R\$ 0,7969	R\$ 398,45
45	50	Blocos	Ficha de Visita domiciliar c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
46	120	Blocos	Ficha de Visita Domiciliar -E-sus 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 2.378,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 - Centro - São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

47	50	Blocos	Ficha Familiar c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
48	1.000	Unid.	Ficha Hipertensão Arterial 33 x24cm - papel off-set 180g - colorido frente e verso	R\$ 0,9464	R\$ 946,40
49	100	Blocos	Fichas Anamnese c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33 x 24cm 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 1.882,87
50	1.000	Unid.	Fichas de Atendimento Psicológico c/ 100 folhas - papel off-set 63g 33 x 24 cm frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$18.828,70
51	3.000	Unid.	Fichas Individual de Aluno - papel off-set 180g - 33 x24 cm 1 cor	R\$ 0,7969	R\$ 2.390,70
52	50	Blocos	Fichas Marcação Consulta c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 24 x 22cm - 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
53	50	Blocos	Fichas MS - Hiperdia c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
54	1.000	Unid.	Folders Bolsa Família Informa - 42 x 24cm - papel off-set 75g - colorido frente e verso	R\$ 0,8966	R\$ 896,60
55	1.000	Unid.	Folders Doenças Transmitidas por Alimentos 42 x 24cm - papel off-set 75 g - frente e verso colorido	R\$ 0,8966	R\$ 896,60
56	1.000	Unid.	Folders para Campanhas 33 x 24 cm em papel couche 120g, brilho, em policromias 4 x 4 cores.	R\$ 0,5977	R\$ 597,70
57	1.000	Unid.	Folders para Campanhas 42 x 24 cm em papel couche 120g, brilho, em policromias 4 x 4 cores.	R\$ 0,5977	R\$ 597,70
58	60	Blocos	Guia de Encaminhamento AIS c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 1.129,72
59	50	Blocos	Guia de Encaminhamento Médico c/ 100 folhas - 33 x24 cm papel off-set 63g - 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
60	3.000	Unid.	Histórico Escolar do Aluno - papel off-set 180g - 33 x 24cm 1 cor	R\$ 0,7969	R\$ 2.390,70
61	70	Blocos	Marcadores de Consumo Alimentar - Sisvan 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 1.387,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 - Centro - São João do Oriente - MG
CEP: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

62	18.000	Unid.	Panfletos para distribuição informativa - 22 x16 cm - papel 75 g - off-set - colorido	R\$ 0,2988	R\$ 5.378,40
63	40.000	Unid.	Papel Timbrado A4 - Papel 75g off-set - Colorido	R\$ 0,2477	R\$ 9.908,00
64	1000	Unid.	Pastas para Conferências Municipais 48 x 33 cm em papel Couchê 250g - Policromias	R\$ 3,1879	R\$ 3.187,90
65	50	Blocos	Programa de Controle da Febre Amarela c/ 100 folhas - papel off-set 75g - frente e verso 1 cor - 33 x 24cm.	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
66	150	Blocos	Prontuário Médico Individual c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 2.824,31
67	1.000	Unid.	Prontuário Odontológico - papel Off-set 180g - 1 cor	R\$ 1,1954	R\$ 1.195,40
68	100	Blocos	Receita Azul c/ 100 folhas - papel super bonder - 1 cor 24 x 12 cm	R\$ 6,4754	R\$ 647,54
69	300	Blocos	Receita de Controle c/ 50 X 2 vias - estra copy - 1 cor 24 x 16 cm	R\$ 12,8513	R\$ 3.855,39
70	1.000	Blocos	Receituário Médico c/ 100 f. - 24 x 16 cm papel off-set 63g 1 cor	R\$ 5,3796	R\$ 5.379,60
71	800	Unid.	Regimento Interno Conselho Tutelar - Criança e Adolescente	R\$ 1,1954	R\$ 956,32
72	40	Blocos	Requisição de refeições de serv. c/ 50 x 2 vias - papel extracopy - 22 x 16 cm - 1 cor	R\$ 22,6874	R\$ 907,50
73	50	Blocos	Resultado de Exames c/ 100 folhas - papel off-set 63g - 33x 24cm - frente e verso 1 cor	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
74	50	Blocos	Resumo Semanal de pesq. Entom. e trat. c/ 100 Folhas - papel off-set 75g - frente e verso 1 cor - 33 x 24cm.	R\$ 18,8287	R\$ 941,44
75	40	Blocos	Tabela de Peso -Sisvan 33 x 24 cm Offset 75g	R\$ 19,8249	R\$ 793,00
				R\$	202.950,05

São João do Oriente/MG, em 24 de agosto de 2021

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
Contratante

MJ GRAFICA E UNIFORMES EIRELI
Contratada